



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua titular **VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, São Paulo-SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pela Senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 613.174.201-44, e pelo Senhor **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 33.570/2019, Pregão Presencial nº 024/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0152/2019, Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **Pregão Presencial nº 024/2019** para **Contratação de empresa especializada em ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, INTERLIGANDO SUAS REDES LOCAIS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
001	LINHA TELEFÔNICA COM APARELHO COMODATO GSM QUAD-BAND (850/900/1800/1900) MHZ; TELA MÍNIMO DE 5.5"; ANDROID 7 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 300MAH; MEMÓRIA RAM: 4GB; PROCESSADOR OCTA CORE; CAPACIDADE PARA 2 NÚMEROS/LINHAS; BLUETOOTH; GPS; CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; ALERTA DE CHAMADA SONORO E VIBRATÓRIO; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO	12	MÊS	10.973,90	R\$ 131.686,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

DE 16GB; BLOQUEIO DE TECLADO;
REGISTRO DE CHAMADAS REALIZADAS,
RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS; ALARME;
INDICADOR DE BATERIA E SINAL DE TELA;
ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE
TEXTO; INDICADOR DE CHAMADA;
CHAMADA EM ESPERA (APARELHO EM
COMODATO).

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Assinatura Básica por acesso

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Assinatura Tarifa zero local intragrupo

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Gestor online

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Pacote de Dados 10 GB

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC1 MF - móvel p/ fixo

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC1 MM - móvel
p/móvel mesma operadora

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC1 MM - móvel
p/móvel outras operadoras

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC2 MF - móvel p/ fixo

SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL
Ligações originadas VC2 MM -móvel
p/móvel mesma operadora

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC2 MM - móvel
p/móvel outras operadoras

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC3 MF - móvel p/ fixo

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
Ligações originadas VC3 MM - móvel
p/móvel mesma operadora extragrupo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO VIVO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-7724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Ligações originadas VC3 MM - móvel p/móvel outras operadoras				
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Caixa Postal				
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Serviço de Mensagem (SMS)				
61 linhas MOTOROLA ONE DUAL SIM (XT1941-3)				
TOTAL				R\$ 131.686,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor global de **R\$ 131.686,80 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias com a devida liquidação do secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- f) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- g) Obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- h) **Submeter-se a todas as demais condições constantes do edital de licitação do tipo Pregão Presencial nº. 000024/2019, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas da contidas na Lei 8.666/93, desde que repactuado entre as partes.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da municipalidade devidamente formalizado nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação de contrato, à critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência do município, respeitando-se as previsões legais.

Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, conforme variação do IGPM;

O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Aos(s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Recurso da dotação orçamentária, a saber: **008.040.12.361.134.2.040 – MANUTENÇÃO GERAL DA SEME - 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FISCAL: Poliana Souza Pinto Rainha – Matrícula: 210.293.

SUPLENTE: Rafael Perin dos Santos - Matrícula: 201.011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO VIVO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

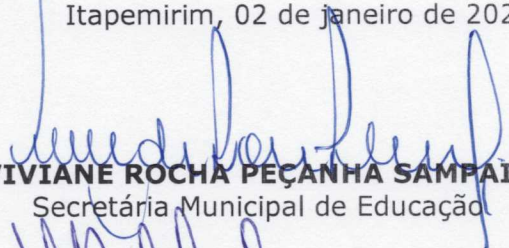
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

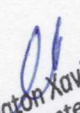
As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim, 02 de janeiro de 2020.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício

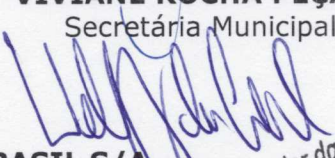

VIVIANE ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


Wellington Xavier da Costa
Gerente Sênior
CPF: 887.321.001-59
Telefônica Brasil S/A

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada


Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Vendas
CPF: 613.174.201-44
Telefônica Brasil S/A


Wellington Xavier da Costa
Gerente Sênior
CPF: 887.321.001-59
Telefônica Brasil S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO VIVO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 046/2020

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, INTERLIGANDO SUAS REDES LOCAIS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE.

VALOR: R\$ 131.686,80 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008.040.12.361.134.2.040 - MANUTENÇÃO GERAL DA SEME -
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PROCESSO: Protocolo nº 33.570/2019.

Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício